

Edital

Chamada Pública n.º 01/2019

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 c/c Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e suas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas-PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro — Cajazeirinhas - PB, inscrita no CNPJ sob n. 01.612.687/0001-89, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 c/c Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015 e suas alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor FamiliarRural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **02 de Abril de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas-PB, localizada á Rua Admílson Leite de Almeida, 80, centro - Cajazeirinhas - PB.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **ANEXO 1**. *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.1021.2012 - MANUTENÇÃO DO PNAE - Ensino Fundamental

12.306.1021.2013 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Alimentação Escolar Creche

12.306.1021.2014 – MANUTENÇÃO DO PNAE – Pré-escola

12.306.1021.2015 – MANUTENÇÃO DO PNAE – AEE

12.306.1021.2016 – MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA

As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais,

Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



3.1. ENVELOPE N° 001

3.1.1. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01

3.2.1.- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N° 01

3.3.1.- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo Anexo III deste Edital;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.



4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda poderá ser apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em meios oficiais e afixados em murais da Secretaria de Educação e Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3 Ratificada a Chamada Publica pela autoridade competente da Prefeitura, o(s) participante(s) selecionado(s) no certame será(ão) convocado(s) oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar(em) o(s) Contrato(s), sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei Nº. 8.666/93.
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 04/2015.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Caso todos os participantes forem considerados inabilitados ou todos os projetos de vendas forem desclassificados, a administração poderá fixar aos participantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outros projetos de vendas escoimados das causas referidas no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 5.1 Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada/digitalizada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.
- 5.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 5.3 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua Admílson Leite de Almeida, 80 Centro Cajazeirinhas/PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 7.1. Para a hipótese de aceitação do objeto, a Secretaria de Educação e Cultura poderá solicitar amostra(s) do(s) produto(s) do(s) participante(s) que ofertou(ofertaram) a(s) melhor(es) oferta(s), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, que deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Projetada, S/N, na Sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município.
- 7.2. Caso sejam solicitadas Amostras, o resultado desta fase será divulgado em Imprensa Oficial após a análise.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega deverá acontecer de forma parcelada, semanalmente, devendo ocorrer todas as segundas-feiras, na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Dep. Levi Olímpio Ferreira, S/N, Conjunto Domingos Cavalcante de Almeida - Cajazeirinhas/PB e, mediante solicitação dos superiores hierárquicos da respectiva Secretaria, na qual se atestará o seu recebimento.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme atesto das quantidades recebidas pela Secretaria de Educação, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente (08:00 à 12:00 horas), de segunda a sexta-feira.
- 10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



- 10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000.00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cajazeirinhas-PB, aos 11 dias do mês de Março de 2019.

LUANA MARA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional



ANEXO I - LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	ACEROLA livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, em perfeita condição de apresentação	KG	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
2	ALFACE graúda e fresca, de cor verde vivo, as folhas devem esta15r limpas, de cor brilhante, sem marcas de picadas de inseto. Livre de fertilizantes; isenta de sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco		100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	ARROZ VERMELHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4	LARANJA Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco.	KG	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
5	BANANA PRATA Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e de vez, não devendo estar verde ou muito madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco.	KG	350	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
6	BATATA DOCE Íntegra, tamanho uniforme, isenta de brotos.	KG	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
7	CENOURA, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	BETERRABA, produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
9	CEBOLINHA verde de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco	KG	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
10	COENTRO Verde em molho, viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escuras e murchas.		180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
11	FEIJÃO SECO debulhado, 1ª qualidade	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00



12	FEIJÃO VERDE debulhado, 1ª qualidade	KG	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
13	REPOLHO livre de danos fisiológicos, pragas e doenças,	KG	58	R\$ 5,00	R\$ 290,00
14	em perfeita condição de apresentação GOIABA apresentando as características do cultivar bem definidas, serem sãs, inteiras e limpas. A goiaba não deve apresentar resíduos de substancias nocivos a saúde, mau estado de conservação, sabor e odor estranho ao produto.	KG	350	R\$ 3,75	R\$ 1.312,50
15	MACAXEIRA sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimento graves ou danos mecânicos.	KG	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
16	MAMÃO Formosa, fresco, entregues mantendo as características organolépticas do produto.	KG	280	R\$ 2,25	R\$ 630,00
17	MANGA, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto, devendo ser solicitada no período de safra do produto e de aspecto fresco.	KG	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
18	MARACUJÁ maduro sem defeitos graves (podridão, lesão ou injúrias por praga)	KG	190	R\$ 5,50	R\$ 1.045,00
19	MELANCIA madura, sem defeitos graves (amassadas, podridão, lesão, manchas ou injúrias por praga)	KG	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
20	PIMENTÃO Verde, Tamanho Uniforme, sem sinais de deterioração.	KG	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
21	LIMÃO, fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e com formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto.		80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
22	TOMATE maduro, sem defeitos graves (amassadas, podridão, lesão, manchas ou injúrias por praga)	KG	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
23	MELÃO sem defeitos graves (amassadas, podridão, lesão, manchas ou injúrias por praga)	KG	180	R\$ 2,75	R\$ 495,00
24	JERIMUM Maduro, com casca sem brilho e firme, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactos e bem desenvolvidos, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa	KG	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
25	QUEIJO DE MANTEIGA, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.		290	R\$ 18,00	R\$ 5.220,00
26	OVO CAIPIRA, tamanho grande, limpos, devendo ser acondicionados em bandejas.	DZ	180	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
27	GALINHA CAIPIRA abatida no mesmo dia do fornecimento.	KG	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
28	CARNE OVINA, fresca, de 1ª qualidade (traseira), limpa, sem pelancas, sem gordura e similares, embalagem de sacos de polietileno transparente, de no máximo 02 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento.	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00



	Valor Total						
34	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, SABOR GRAVIOLA, tipo natural, congelada, em embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00		
33	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, SABOR CAJU, tipo natural, congelada, em embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00		
32	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, SABOR CAJÁ, tipo natural, congelada, em embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00		
31	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, SABOR GOIABA, tipo natural, congelada, em embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00		
30	POLPA DE FRUTA CONCENTRADA, SABOR MANGA, tipo natural, congelada, em embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00		
29	QUEIJO DE COALHO, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Deve ser entregues embalados individualmente, em sacos plásticos, resistentes, lacrados.		150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00		



ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/R	
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, inscrita no	, N.º
CNPJ sob n.º, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a)	Municipal, o (a)
Sr. (a)	
, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado	(nome do grupo
formal ou informal ou	
fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), i	nscrita no CNPJ
sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º	
informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado	
da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Cha	mada Pública nº
, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULT	I ID A
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básic	
FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos	
a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,	de deordo com
independentemente de anexação ou transcrição.	
CLÁUSULA SEGUNDA:	
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricult	ura Familiar ao
CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.	
CI (MCM A TED CENT)	
CLÁUSULA TERCEIRA:	20,000,007
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$	
mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Produção.	ograma Nacionai
de Alimentação Escolar.	
CLÁUSULA QUARTA:	
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no qua	dro), de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o val	
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebim	ento e das Notas
Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conso	ante anexo deste
Contrato.	
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cál	
devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como	
fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesa	s necessárias ao
cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.	
CLÁUSULA QUINTA:	
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orç	amantárias
As despesas decorrenes do presente contrato correrao a conta das seguintes dotações orç.	amentanas.
I ROU. ALINIENTAÇÃO ESCOLAR - FIVAE.	

Rua Admílson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas - PB. CNPJ 01.612.687/0001-89



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos doCONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos med apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede	diante o cronoş	grama
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em forma, na presença de duas testemunhas.		
(município),de de		
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)		
CONTRATADA (Grupo Formal)		
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:		
1		



ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

a) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

	PROJETO DE VEND	A DE GÊNEROS ALIMENTÍC	IOS DA AGRICULTURA FAI	MILIAR PARA ALIMENTAÇ.	ÃO ESCOLAR/PNAE		
	IDI	ENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	A DE ATENDIMENTO AO EI	DITAL/CHAMADA PÚBLICA	. Nº		
		I - IDEN	TIFICAÇÃO DOS FORNECE	DORES			
			GRUPO FORMAL				
	1. Nome do Proponente	1		2. C	NPJ		
3. Endereço 4. Município/UF							
5. E-	-mail		6. DDD)/Fone		7. CEP	
8. Nº DA	P Jurídica	9. Banco	10. Agênci	a Corrente	11. Conta	Nº da Conta	
12. Nº de .	Associados	13. Nº de Asso	ociados de acordo com a Lei nº	11.326/2006	14. Nº de Associac	dos com DAP Física	
15. Nome do rej	presentante legal		16. CPF		17. DI	DD/Fone	
	18. Endereço			19. Muni	cípio/UF		
		II - IDENTIFICAÇÃO D	A ENTIDADE EXECUTORA	DO PNAE/FNDE/MEC			
						T	
	Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
		4. Ende	ereço			5. DDD/Fone	
	6. Nome do repr	resentante e e-mail			7. CPF		
		II	I - RELAÇÃO DE PRODUTO	S			
	l					l	
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade		4. Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. 7	Total	uos produtos	
		OBS: * Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx (o mesmo que	consta na chamada pública).			
	Declaro estar de acordo	com as condições estabelecidas i	neste projeto e que as informaç	ões acima conferem com as cor	ndições de fornecimento.		
		Assinatu	ara do Representante do Grupo	Formal			
Local e Data					Fone/	E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

b) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	PROJETO DI	E VENDA DE GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS DA AGR	ICULTURA FAMILIAR P	ARA ALIMENTAÇÃO ESC	COLAR/PNAE	
		IDENTIFICAÇÃO D.	A PROPOSTA DE ATEND	IMENTO AO EDITAL/CH	IAMADA PÚBLICA №		
			I - IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNECEDORES			
			GRUPO I	NFORMAL			
	1. Nome d	o Proponente			2. 0	PF	
	3. Ei	ndereço			4. Município/UF		5. CEP
	6. E-mail (q	uando houver)			7. F	one	
	8. Organizado por l () Sin	Entidade Articuladora n () Não		9.Nome da Entidade Art	iculadora (quando houver)	10. E-r	nail/Fone
			II - FORNECEDOR	ES PARTICIPANTES			
Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	1	_		Ţ	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , 		_
		III- IDENT	IFICAÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA DO PNAI	E/FNDE/MEC		
	1. Nome da Entidade			2. 0	CNPJ		3. Município
			4. Endereço				5. DDD/Fone
	6.	Nome do representante e e	-mail			7. CPF	
			III - RELAÇÃO DE FORN	IECEDORES E PRODUTO	OS		
Identificação do A	gricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aqui	sição* /Unidade	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
		•				Total do projeto	
		OBS: * Preço p	ublicado no Edital n xxx/xx	xx (o mesmo que consta na	chamada pública).		
			IV - TOTALIZAÇ.	ÃO POR PRODUTO			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Tot	al por Produto	6. Cronograma de	Entrega dos Produtos
				Total d	o projeto:		



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:					
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura					



c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL∕CHAMADA PÚBLICA №								
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. N	ome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP			
6. Nº da DAP Físic	a	7. DDI	D/Fone	8.E-mail (qu	il (quando houver)			
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Co	Conta Corrente			
		II- Relação dos Produ	ntos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de	Aquisição*	Cronograma de Entrega dos			
Pioduto	Onidade	Quantidade	Unitário	Total	produtos			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome CNPJ Município							
	Endereço Fone						
	Nome do Representante Legal CPF						
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF:							